



TC 004.145/2018-6.

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Responsável: Raimundo Nonato Silva
(088.888.683-72).

Órgão/Entidade/Unidade(s):
Prefeitura Municipal de Cajapió/MA.

1. Trata-se de procedimentos com vistas à identificação de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016- Segecex:

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	7552/2019	1ª Câmara	13/8/2019	28/2019	24
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					
Outros (Determinação/Recomendação)	-	-	-	-	-

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do responsável	X			
Número do CPF / CNPJ	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito		X		
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
Cofre credor do débito	X			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
Multa sem incidência de juros	X			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	X			
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
O nome do órgão instaurador	X			
O número e o ano do convênio			X	
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			X	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Serviço de Cadastramento de Informação - Secinf

Na parte deliberativa do acórdão, há referência a subitens do relatório/voto		X		
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Foi identificado outro erro material		X		

2. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que foi identificado erro material no Acórdão em tela, referente à data histórica da última parcela de débito constante da tabela do subitem 9.2.2, que saiu erroneamente como 1º/11/**2105**, em vez de 1º/11/**2015**, conforme informado pelo FNDE no Demonstrativo de Débito PNAE 2014 na peça 8.

3. Diante do Exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submeto os autos à consideração superior, propondo o seu encaminhamento ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, com vistas a se promover o apostilamento do ACÓRDÃO Nº 7552/2019 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 13/8/2019, consignando a seguinte alteração:

a) No subitem 9.2.2, onde se lê:

Valor (R\$) Data
30.852,00 1º/11/2105

Leia-se:

Valor (R\$) Data
30.852,00 1º/11/**2015**

Secinf, em 2 de setembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Luciana de Paula N. Martins Marinho
AUFC – Mat. 11098-1.